

DETERMINA:

Art. 1º – Ficam instituídas a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho Individual e a Comissão de Recursos, para atuação no processo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI – dos servidores em exercício na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.
 Art. 2º – A Comissão de Avaliação de Desempenho Individual será composta por 2 (dois) membros titulares e um membro suplente.
 § 1º – São membros titulares:
 I – Chefia Imediata do servidor avaliado;
 II – Clarice Gonçalves Santos do Vale, Masp 1.488.816-8;
 § 2º – Fica designada como membro suplente o servidor, Alex Dayrell Bretas Alvarenga Bastos, Masp 752.699-9.
 Art. 3º – A Comissão de Recursos será composta por 3 (três) membros titulares e um membro suplente.
 § 1º – São membros titulares:
 I – Camila Felix Araújo, Masp 752.839-1; que a presidirá;
 II – José César Máximo Faria, Masp 669858-3;
 III – Cristina de Oliveira Silva, Masp 1.122.396-3.
 § 2º – Fica designado como membro suplente a servidora Alessandra Siqueira Seabra Masp: 388754-4.

§ 3º – O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto;
 I – por ele mesmo ou que ele tenha avaliado;
 II – por seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.
 Art. 4º – A composição de cada Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Comissão de Recursos estarão disponíveis na Gerência de Recursos Humanos da Agência RMBH.
 Art. 5º – O mandato dos membros das comissões de que trata esta portaria terá vigência de 01 período avaliatório, podendo ser prorrogável por igual período.
 Art. 6º – Fica revogada a Portaria nº 08, de 13 de julho de 2023.
 Art. 7º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.
 Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes
 Diretor-Geral
 Agência de Desenvolvimento da Região
 Metropolitana de Belo Horizonte

05 1974719 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1516, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
 Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003296-39.2022.8.13.0194, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
 resolve:
 Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5003296-39.2022.8.13.0194.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1188559/7	CARLOS AURÉLIO DA SILVA	ASP	II	B	III	A	15/02/2024

05 1975021 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1513, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
 Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5228845-92.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
 resolve:
 Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5228845-92.2022.8.13.0024.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1447487/8	RAFAEL VILAR DE OLIVEIRA	ASP	II	C	III	B	13/07/2024

05 1974886 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1520, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
 Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5197941-89.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
 resolve:
 Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5197941-89.2022.8.13.0024.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de junho de 2024.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1451012/7	DIEGO MARCONI NATIVO OLIVEIRA	ASP	II	C	III	B	21/07/2024

05 1975108 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1517, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
 Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5121180-17.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
 resolve:
 Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5121180-17.2022.8.13.0024.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435700/8	REINALDO SENA DA SILVA	ASP	II	C	III	B	22/02/2024

05 1975032 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1542, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
 Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001463-08.2022.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível III - Grau C, retroativa a 03 de agosto de 2021, com direito às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao utilizado para este fim.
 resolve:
 Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de Fevereiro de 2023, publicada em 24 de Fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, a parte referente ao servidor Leandro Ferreira de Almeida – MaSP: 1221550/5, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo nº5001463-08.2022.8.13.0704.
 Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em cumprimento ao supracitado Processo, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CF.
 Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1221550/5	LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	ASP	II	E	III	D	03/08/2021
1221550/5	LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	ASP	III	E	IV	A	03/08/2023

ANEXO II

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1221550/5	LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	ASP	III	D	III	E	03/08/2022

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1543, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
 Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5012643-43.2020.8.13.0105, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a contar da data do requerimento administrativo - 07 de abril de 2020.
 resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de Fevereiro de 2023, publicada em 24 de Fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, a parte referente a servidora Andrea Cristina Gontijo de Melo Andrade – MaSP: 1377939/2, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo nº5012643-43.2020.8.13.0105.
 Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao supracitado Processo.
 Art. 3º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024.
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por Escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377939/2	ANDREA CRISTINA GONTIJO DE MELO ANDRADE	ASP	I	C	II	B	07/04/2020
1377939/2	ANDREA CRISTINA GONTIJO DE MELO ANDRADE	ASP	II	C	III	B	07/04/2022
1377939/2	ANDREA CRISTINA GONTIJO DE MELO ANDRADE	ASP	III	C	IV	A	07/04/2024

ANEXO II
 Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377939/2	ANDREA CRISTINA GONTIJO DE MELO ANDRADE	ASP	II	B	II	C	07/04/2021
1377939/2	ANDREA CRISTINA GONTIJO DE MELO ANDRADE	ASP	III	B	III	C	07/04/2023

05 1974795 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1541, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
 Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5058216-90.2019.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
 resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEAP Nº 016, 18 de fevereiro de 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019; Resolução SEJUSP Nº 71, de 04 de Março de 2021, publicada em 09 de Março de 2021, Resolução SEJUSP Nº 222, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, a parte referente ao servidor Bruno Henrique Froes Viegas - MASP: 1107137/0, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5058216-90.2019.8.13.0024.
 Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
 Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1107137/0	BRUNO HENRIQUE FROES VIEGAS	ASEDS	II	A	III	A	06/12/2017
1107137/0	BRUNO HENRIQUE FROES VIEGAS	ASEDS	III	A	IV	A	06/12/2019

ANEXO II
 Progressão na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1107137/0	BRUNO HENRIQUE FROES VIEGAS	ASEDS	IV	A	IV	B	06/12/2021
1107137/0	BRUNO HENRIQUE FROES VIEGAS	ASEDS	IV	B	IV	C	06/12/2023

05 1974792 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1518, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
 Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5019552-73.2022.8.13.0027, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
 resolve:

Art.1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5019552-73.2022.8.13.0027.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024
 ROGERIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1440828/0	DIEGO JOSE DA FONSECA	ASP	III	B	IV	A	21/02/2024

05 1975044 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240806002528019.